ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 029/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – SERVENTES – POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 06 (seis) Serventes, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2.º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, em face de término de licença solicitada, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 045/13
Fls. 04.03.13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara de Vereadores para contratar 06 serventes para atender as crianças que freqüentam as escolas municipais.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Educação vem recebendo um crescente número de pedidos de licença saúde e, somadas às gestantes, também há a necessidade do preenchimento de vagas na Creche Tia Juçara. É que aquele novo educandário vem sendo posto em funcionamento aos poucos, turma por turma, de forma a não sobrecarregar o sistema e a rede de apoio.

O correto seria que novas profissionais fossem chamadas em definitivo para tais funções, no entanto, o Executivo Municipal não pode fazer isso em função das profissionais que hoje estão em licença saúde. É que quando essas começarem a voltar ao trabalho, as contratações emergenciais irão se extinguindo, cedendo o espaço, portanto, às titulares.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, já que as servidoras que vierem a ser contratadas já estão em cadastro de reserva derivado do último concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de março de 2013.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

São Sebastião do Caí, 04 de março de 2013.

Ao
Setor Jurídico
Prefeitura Municipal
São Sebastião do Caí-RS

Ao cumprimentá-los, cordialmente, vimos pela presente missiva expor e requerer o que segue:

Contratação emergencial de uma SERVENTE para suprir a Licença Saúde de RITA DE CÁSSIA CRUZ na EEI Santo Antônio, uma SERVENTE para suprir a Licença para cuidar de pessoa da família para GRAZIELA ZIERO da E.M. Pedro de Alencastro Guimarães e uma SERVENTE para Licença saúde(que será a partir de 19/03/13) para NÁDIA GISELE MAAHS da E.M. Dona Augusta de Vargas.

Atenciosamente,

CLÁUDIO CRISTIANO LIELL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto